

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.886 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

#### **07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1250 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 400.000,00

1270 – 3190.11.00 – 103 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 600.000,00

1290 – 3190.13.00 – 000 E – Contribuições Patronais ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL .....R\$ 1.150.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos da fonte abaixo descrita, conforme os Anexos I e II e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 1.150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal